



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.073, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Modifica os Anexos II, VI e VII dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 2.005, de 12 de junho de 2017, relativamente ao Anexo VII, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a vigor com as modificações trazidas no presente artigo os Anexos II, VI e VII da Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, arts. 3º e 6º, alterada pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 2.005, de 12 de junho de 2017, relativamente ao Anexo VII.

Art. 2º. O art. 10 da Lei Municipal n.º 2.028, de 02 de fevereiro de 2018, vigorará com esta dicção:

“Art. 10. O servidor público federal, estadual ou municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal e da função de Superintendente do SAAE perceberá a remuneração integral destes, sem prejuízo do recebimento dos vencimentos do cargo ou emprego efetivos e, no caso de servidor público federal ou estadual, mediante a celebração de convênio de cooperação com o ente cedente, para ressarcimento dos valores pagos por ele ao servidor.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2018.

José Maria Lucena

ANEXO II

Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 3º, com a modificação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.073, de 16 de novembro de 2018.

ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

1.	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
1.1.	Gabinete do Superintendente
1.1.1.	Secretaria da Superintendência
1.2.	Assessoria da Superintendência
1.2.1.	Assessoria Jurídica

1.2.2.	Assessoria Técnica de Engenharia
1.3.	Coordenadoria Administrativa e Financeira
1.3.1.	Subcoordenadoria de Recursos Humanos
1.3.2.	Subcoordenadoria de Contabilidade e Licitações
1.3.3.	Subcoordenadoria de Transportes
1.3.4.	Subcoordenadoria de Processamento de Dados
1.3.5.	Subcoordenadoria de Consumo e Contas
1.3.5.1.	Núcleo de Atendimento
1.3.5.2.	Núcleo de Leitura
1.3.5.3.	Núcleo de Cortes e Religações
1.3.6.	Subcoordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
1.4.	Coordenadoria de Operações
1.4.1.	Subcoordenadoria de Manutenção e Operação do Sistema de Água
1.4.2.	Subcoordenadoria de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto
1.4.3.	Subcoordenadoria de Laboratório

ANEXO VI

Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 6º, com a modificação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.073, de 16 de novembro de 2018.

FUNÇÕES COMISSONADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), COM QUANTIDADES E PADRÕES VENCIMENTAIS.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	PADRÕES VENCIMENTAIS
1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)		
Superintendente do SAAE	01	FC-05
Secretário da Superintendência	01	FC-02
Assessor Jurídico	01	FC-04
Assessor Técnico de Engenharia	01	FC-04
Coordenador Administrativo e Financeiro	01	FC-03
Subcoordenador de Recursos Humanos	01	FC-02
Subcoordenador de Contabilidade e Licitações	01	FC-02
Subcoordenador de Transportes	01	FC-02
Subcoordenador de Processamento de Dados	01	FC-02
Subcoordenador de Consumo e Contas	01	FC-02
Chefe do Núcleo de Atendimento	01	FC-01
Chefe do Núcleo de Leitura	01	FC-01
Chefe do Núcleo de Cortes e Religações	01	FC-01
Subcoordenador de Patrimônio e Almoxarifado	01	FC-02
Coordenador de Operações	01	FC-03
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Água	01	FC-02
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	01	FC-02
Subcoordenador de Laboratório	01	FC-02



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (respondendo).

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (Licença maternidade).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ANEXO VII

Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, art. 6º, e
Lei Municipal n.º 2.005, de 12 de junho de 2017, art. 2º,
com a modificação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.073, de 16 de novembro de 2018.

**PADRÕES VENCIMENTAIS, DE LETRAS “FC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 05, COM VA-
LORES CORRESPONDENTES E QUANTIDADES, DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).**

PADRÕES VENCIMENTAIS DAS FUNÇÕES CO- MISSIONADAS, COM LETRAS “FC” E NUMERA- ÇÃO DE 01 A 05	VALORES		QUANTIDA- DES
	INTEGRALIDADE (R\$)	60% (R\$)	
FC-01	1.200,00	720,00	03
FC-02	2.000,00	1.200,00	10
FC-03	2.800,00	1.680,00	02
FC-04	6.000,00	3.600,00	02
FC-05	8.000,00	-	01

*** **

LEI N.º 2.074 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Cria o INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMAB) e dá outras pro-
vidências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É criada a autarquia denominada **INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMAB)**, dotada de personalidade jurídica de direito público interno e de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, detentora de sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, a qual integrará a administração municipal indireta, vinculando-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SE-MAE), competindo-lhe cuidar da preservação do meio ambiente, da gestão integrada dos resíduos sólidos, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, da fiscalização e do controle ambiental, da imposição de sanções administrativas, da análise e concessão de licenças e autorizações ambientais, da cobrança da taxa de licenciamento ambiental, do custo de análise e de compensações ambientais, da criação e gestão de espaços territoriais ecologicamente protegidos, da arborização urbana e das áreas verdes e da inserção de débitos na Dívida Ativa, protesto e execução, sendo o órgão responsável pela Política Nacional do Meio Ambiente no âmbito local.

Art. 2.º O IMMAB será dirigido por um Superintendente, ocupante de função comissionada, padrão FC-01, e será auxiliado por titulares de funções comissionadas, em número de cinco, de padrões FC-02 e FC-03, todas elas de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município, estando discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Os servidores permanentes do IMMAB ocuparão cargos de provimento efetivo que lei municipal específica criará, a serem preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4.º Enquanto não forem criados e providos os cargos de provimento efetivo do IMMAB, as atividades de licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização da autarquia poderão ser desempenhadas por servidores comissionados ou terceirizados, deste ou de outro órgão da Prefeitura, bem como por técnicos credenciados, pertencentes a universidades, institutos técnicos, instituições de pesquisa e instituições públicas ou privadas categorizadas, os quais deverão ser remunerados por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, cujo orçamento será composto por várias fontes, incluindo dotação orçamentária, créditos suplementares adicionais, arrecadação das taxas de fiscalização ambiental e de licenciamento ambiental, arrecadação do custo de análise, convênios, doações, repasses, compensação ambiental do art. 36 da Lei Federal 9.985/2000, compensações ambientais em geral, multas e conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, rendimentos de quaisquer natureza decorrentes de aplicação de seu patrimônio, recursos oriundos de condenações judiciais e outros recursos que por sua natureza, possam ser a ele destinados.

Art. 5.º Para atender aos gastos a serem gerados com a criação das funções comissionadas do IMMAB, ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão da administração direta:

- a) o de Procurador de Execuções Fiscais, padrão CC-09, da PGM;
- b) o de Chefe do Setor de Comunicação Social, padrão CC-03, da SEGAPRE;

- c) o de Chefe da Divisão de Controle Interno, padrão CC-05, da SEGEF;
- d) o de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, padrão CC-07, da SEMAE;
- e) o de Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição, padrão CC-03, da SEMAS.

Art. 6.º As funções comissionadas de Assessor Jurídico, padrão FC-02, Assessor Técnico, padrão FC-02, e Chefe do Departamento de Administração e Finanças, padrão FC-03, somente poderão ser providas a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2018.

José Maria Lucena

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal n.º 2.074, de 16 de novembro de 2018, art. 2.º

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS DO IMMAB

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO COMMISSIONADA	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)
Superintendente	FC-01	4.800,00
Assessor Jurídico	FC-02	4.000,00
Assessor Técnico	FC-02	4.000,00
Chefe do Departamento de Administração e Finanças	FC-03	2.400,00
Chefe do Departamento de Educação Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	FC-03	2.400,00
Chefe do Departamento de Licenciamento, Controle, Monitoramento e Fiscalização	FC-03	2.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 16 de novembro de 2018.

José Maria Lucena

Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte (COMARES UL)

ATAS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 23 de junho de 2017

Às 14:40h do dia 23/06/2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, em Limoeiro do Norte – CE, teve início a II Assembleia Extraordinária dos Prefeitos do COMARES - UL - Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte – CE - cuja pauta foi constituída por: (i) Memória da última Assembleia; (ii) Informes; (iii) interlúdio, (iv) ordem do dia – contrato de rateio e apreciação do pleito dos municípios de Pereiro, Jaguaribe, Jaguaratama e Jaguaribara, estando presentes, com direito a voto, nove – dos onze - prefeitos, quórum necessário para as votações previstas, sendo eles: José Maria Lucena (Limoeiro do Norte - Presidente), Francisco Raimundo Santiago Bessa (Quixeré – Vice-Presidente), Raimundo Weber de Araújo (Russas), Rildson Rabelo Vasconcelos (Tabuleiro do Norte), Ivanildo Nunes da Silva (Palhano), José Juarez Tavares (Iracema), Francisco Acácio Chaves (São João do Jaguaribe), José Eudes da Silva (Potiretama) e Antônio Nivaldo Muniz da Silva (Ereré) e, sem direito a voto: Procuradores, técnicos, assessores e secretários municipais, de modo que todos os municípios estiveram presentes, além de representantes da Secretaria das Cidades (SCidades) e da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) (lista de frequência anexa). A reunião teve início com a fala de Vangerre Maia, Assessor Técnico do COMARES-UL, saudando os presentes e repassando o informe sobre a

necessidade dos municípios indicarem técnicos para uma série de três cursos que serão realizados em Fortaleza, com data a ser definida, com carga horária de 40 horas, cada, sem qualquer ônus ao município. Foi facultada a fala ao representante da SEMA, o Sr. Genário Azevedo, que convidou os municípios a se fazerem presentes a oficina de capacitação para elaboração do Plano Regional de Educação Ambiental, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2017, de 09 às 12 horas da manhã, neste auditório. Em seguida, o Assessor Técnico apresentou o interlúdio entre a primeira e a segunda Assembleia Extraordinária, especialmente, focando nas reuniões técnicas, que teve a previsão orçamentária para 2017 (planilhas anexas), o seu principal fruto. Essa previsão foi apresentada aos gestores, sendo ela dividida em três tipos de custos: pessoal, gastos mensais e patrimônio. Quanto ao pessoal, a representante da SCidades elucidou a razão da necessidade de manutenção dos custos previstos no atual estatuto, bem como frisou que, quando da mudança de estatuto, cujo produto deverá ser apresentado ainda no corrente ano, terão os valores alterados. De pronto, o Presidente do Consórcio alertou sobre a possibilidade de engessamento funcional/salarial se as percepções remuneratórias dos funcionários do consórcio ficarem estritamente a cargo do estatuto, sendo, portanto, interessante que essa matéria possa ser tratada mediante Atos e/ou Resoluções específicas. De acordo com a proposta construída pelos técnicos municipais, para o corrente ano, apenas dois dos cargos previstos foram considerados necessários: Assessor Técnico/Engenheiro e Gerente Administrativo Financeiro, face ao município de Limoeiro do Norte fornecer recursos humanos, sempre que necessário, considerando que, este exercício financeiro, a folha de pagamento será de R\$ 49.929,60. Em votação, por unanimidade, os Prefeitos concordaram com as funções e valores apresentados. Posteriormente, foi apresentada a proposta de custo fixo mensal, que previa uma dotação de R\$ 61.500,00. Em meio ao debate, os Prefeitos sugeriram reduzir os valores de dois itens: gasolina e manutenção do veículo e outros gastos, chegando o valor a R\$ 48.000,00, que, quando posto em votação, a Assembleia foi unânime a concordar com os itens e valores apresentados. Por fim, o patrimônio/mobiliário foi apresentado – valor de R\$ 83.350,00, que foi ponto pacífico entre os Gestores Municipais. Dessa forma, a dotação orçamentária para a estruturação de equipe mínima de assessoria do consórcio, bem como aquisição patrimonial e custeio mensal, no valor de R\$ 181.279.60 foi aprovada. Após aprovação dos valores, o Assessor Técnico apresentou a forma de pagamento, que será composto por dois valores diferentes – valor fixo e valor residual, proporcional à população do município. Dessa forma, a Tabela 1 apresenta como ficou o rateio para cada município.

Tabela 1 – Rateio para o exercício financeiro para o ano 2017 – COMARES-UL

Município	População (estimada 2016)	Custo Total 2017 (R\$)	Valor Fixo por ano (R\$)	Custo excedente ao custo fixo (R\$)	% participação no Rateio	Residual proporcional (R\$)	Total Ano por ente (R\$)	Valor Mês (ano/5)
Russas	75762	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.2447	23906.5	31506.5	R\$ 4781.3
Morada Nova	61722	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.1994	19476.22	27076.22	R\$ 3895.24
Limoeiro do Norte	58552	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.1891	18475.93	26075.93	R\$ 3695.19
Tabuleiro do Norte	30378	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0981	9585.7	17185.7	R\$ 1917.14
Quixeré	21728	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0702	6856.21	14456.21	R\$ 1371.24
Alto Santo	16927	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0547	5341.27	12941.27	R\$ 1068.25
Iracema	14098	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0455	4448.59	12048.59	R\$ 889.72
Palhano	9248	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0299	2918.18	10518.18	R\$ 583.64
São João do Jaguaribe	7670	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0248	2420.25	10020.25	R\$ 484.05
Ereré	7134	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0230	2251.12	9851.12	R\$ 450.22
Potiretama	6337	181.279.60	7.600.00	97.679.60	0.0205	1999.62	9599.62	R\$ 399.92
Total	309.556	181.279.60	83.600.00	-	1.0000	-	181279.6	R\$ 19535.92

O Assessor Técnico sugeriu que a conta fosse aberta no Banco do Brasil, o que foi posto em votação e aceito por unanimidade, bem como foi aprovado unanimemente que a parcela fixa será paga integralmente, no dia 13 de julho de 2017. Para as demais parcelas – de agosto a dezembro – a data base fixada foi o dia 12, ou primeiro dia útil consecutivo. Ambos os pagamentos serão realizados diretamente, sem necessidade de bloqueio de qualquer receita municipal. O Prefeito de Iracema aventou a possibilidade de os municípios doarem ao COMARES – UL alguns itens do mobiliário previsto no patrimônio, com a consequente redução nos valores das parcelas fixas. Proposta unanimemente aceita. O Sr. Jerrivan Filho, Secretário de Finanças de Limoeiro do Norte, frisou a necessidade de se fazer prestação de contas mensais, assim como, passados três meses, ser estimado um novo cenário financeiro, o que poderia

implicar em variações nos valores mensais (parcela residual variável), para mais ou para menos. A sugestão foi posta em votação e aceita por unanimidade. Seguindo a ordem do dia, os representantes da SCidades, Sra. Vanessa Lima e Sr. André Sarmanho, expuseram estudo de viabilidade técnica referente ao pleito de Pereiro, Jaguaribe, Jaguaretama e Nova Jaguaribara. De acordo com o estudo, há viabilidade técnica, mas, para tal fim, é necessário desembolso de recursos para a construção de duas ETRs, equipamentos não previstos no atual programa. Os Prefeitos indagaram se haveria alguma previsão de recursos para este fim, informação que os representantes da SCidades desconhecem. Os Técnicos da SCidades foram questionados quanto ao estudo de viabilidade econômica para a inclusão e/ou fazer desses municípios, clientes do Consorcio, que, prontamente, responderam ainda não haver tal estudo e que o estudo de viabilidade técnica ainda não ter sido apresentada aos pleiteantes. Dessa forma, o Presidente do COMARES-UL considerou ser prematuro aprovar ou não a inserção de novos entes, decisão acompanhada por todos os Prefeitos presentes. O Prefeito de Potiretama reforçou a atuação do Ministério Público no que tange ao fim dos Lixões e que os pleiteantes deveriam conhecer o estudo de viabilidade técnica e se esforçar para garantir os recursos necessários, decisão adotada pelos demais gestores municipais. O Assessor Técnico avisou que, pelo Estatuto vigente, em outubro, deve acontecer a Assembleia Ordinária e que uma data será escolhida para sua realização. Não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia.

José Maria Lucena,
Presidente do Consórcio para Aterro de Resíduos Sólidos
Unidade Limoeiro

Carlos Vangerre de Almeida Maia,
Assessor Técnico do Consórcio para Aterro de Resíduos Sólidos
Unidade Limoeiro

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)